

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

VALOR ESTIMADO

R\$ 2.303.622,80

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

INÍCIO DO RECEBIMENTO

ÀS 09H DO DIA 08 DE Julho DE 2025, ATRAVÉS DO PORTAL
<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>

DO ENCERRAMENTO

ÀS 09H DO DIA 08 DE Julho DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 155098/2025)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará Chamamento Público, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos do disposto nos art. 78 inciso I e 79 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 9.060/2024.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O presente credenciamento se enquadra nos do 78 inciso I e 79 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 9.060/2024.

1.3 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no CRC – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das interessadas em se credenciar.

2.2 – O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 – Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.6 – O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.5.7 – Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.8 – A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, “Sistemas”, “Credenciamento Eletrônico”, acesse a aba “**Credenciamento**”, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações

3.1.1 – Valor unitário (estipulado pelo município).

3.1.2 – Quantitativo a ser oferecido (credenciado).

3.2 – Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3 – No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 – A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 – No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará através da declaração única presente no Anexo VI:

3.5.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7 – O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

4.3 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3.1 – Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

4.6 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

4.7 – O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8 – Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9 – O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10 – A habilitação será verificada por meio do **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia), em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.12 – É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 – A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.15 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão enviados por meio eletrônico, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, “sistemas”, “compras eletrônicas”, acesse a aba “**Credenciamento**”, até a conclusão da fase de habilitação.

4.16 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.16.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.16.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.16.3 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal nº 9.060/2024.

5.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

5.5 – O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7 – O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6 – Fraudar o credenciamento;

6.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 – Advertência;

6.2.2 – Multa;

6.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

6.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 – A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 – Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e no Portal de Transparência da Prefeitura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 – O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e no Portal de Transparência da Prefeitura.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3 – O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4 – O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5 – Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia), para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7 – Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 – É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 – Na distribuição dos quantitativos, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

10.1.1 – A distribuição dos serviços será feita, preferencialmente de forma rotativa, observando-se a ordem cronológica de credenciamento homologado, respeitado o número de prestadores habilitados para cada especialidade ou região, quando for o caso.

10.1.2 – Havendo múltiplos credenciados para o mesmo tipo de serviço, será adotado o sistema de rodízio, assegurando a isonomia entre os fornecedores e a eficiência administrativa, evitando concentração indevida de demanda em um único prestador.

10.1.3 – Quando a natureza do serviço justificar, a distribuição poderá considerar a abrangência geográfica, priorizando o atendimento por prestadores mais próximos da área de execução do serviço, visando reduzir custos logísticos e otimizar a prestação.

10.1.4 – Os pedidos de credenciamento apresentados após a distribuição inicial, desde que regularmente habilitados, serão considerados em nova redistribuição do saldo da demanda, a ser promovida, preferencialmente, em intervalos de até 06 (seis) meses, sempre que houver alteração no rol de credenciados em decorrência de inclusões ou exclusões supervenientes.

10.1.4.1 – Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

11 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2 – Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 – A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4 – Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1 – Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4.2 – Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3 – Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5 – O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6 – Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7 – Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 – O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e no Portal de Transparência da Prefeitura.

13.5 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

13.5.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.5.2 – ANEXO II – Relação de Veículos, Maquinas e Equipamentos;

13.5.3 – ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

13.5.4 – ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;

13.5.5 – ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

13.5.6 – ANEXO VI – Modelo de Declarações.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 07 de Julho de 2025.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
(Processo Administrativo nº 155098/2025)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em Manutenção de Veículos, Máquinas e equipamentos, na caracterização de credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela lei 14.133/2021, em seus artigos 78 inciso I e 79 inciso I e no Decreto Municipal nº 9.060/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO	QTDE HORAS
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES	HOMEM HORA	2.02.02.0652-2	3300
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS	HOMEM HORA	2.02.02.0653-0	643
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA	HOMEM HORA	2.02.02.0655-7	267
04	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HOMEM HORA	2.02.02.0656-5	500
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HOMEM HORA	2.02.02.0657-3	167
06	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HOMEM HORA	2.02.02.0658-1	101
07	SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	HOMEM HORA	2.02.02.0659-0	641
08	SERVIÇOS DE BORRACHARIA LINHA PESADA	HOMEM HORA	2.02.02.0660-3	615
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO LINHA AMARELA, LINHA PESADA, MÉDIO PORTE	SERVIÇO	2.05.02.0003-4	01

1.2 – Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público e processados por Edital.

1.3 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.1 – O credenciamento estará disponível enquanto a vigência do Edital que o regulamenta, até a disposição em contrário, a ser determinada pela autoridade competente.

1.5 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 – Na distribuição dos quantitativos, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

2.1.1 – A distribuição dos serviços será feita, preferencialmente de forma rotativa, observando-se a ordem cronológica de credenciamento homologado, respeitado o número de prestadores habilitados para cada especialidade ou região, quando for o caso.

2.1.2 – Havendo múltiplos credenciados para o mesmo tipo de serviço, será adotado o sistema de rodízio, assegurando a isonomia entre os fornecedores e a eficiência administrativa, evitando concentração indevida de demanda em um único prestador.

2.1.3 – Quando a natureza do serviço justificar, a distribuição poderá considerar a abrangência geográfica, priorizando o atendimento por prestadores mais próximos da área de execução do serviço, visando reduzir custos logísticos e otimizar a prestação.

2.1.4 – Os pedidos de credenciamento apresentados após a distribuição inicial, desde que regularmente habilitados, serão considerados em nova redistribuição do saldo da demanda, a ser promovida, preferencialmente, em intervalos de até 06 (seis) meses, sempre que houver alteração no rol de credenciados em decorrência de inclusões ou exclusões supervenientes.

2.1.4.1 – Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3.2.1 – A contratação em questão tem por objeto o credenciamento de oficinas e prestadores de serviços especializados para execução de serviços diversos de manutenção da frota pesada do Município de Olímpia/SP, incluindo máquinas, tratores, caminhões e ônibus.

3.2.2 – Esclarece-se que, embora o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025 contenha previsões sob a rubrica genérica "20202 – Manutenção e Conservação de Veículos", com empenhos registrados em 30/06/2025, não há

previsão específica e segmentada para o modelo de contratação ora proposto (credenciamento por tipo de serviço).

3.2.3– Houve a revisão do modelo adotado anteriormente, que centralizava todos os serviços sob um único item genérico, sem distinção técnica entre os diversos tipos de manutenção necessários (mecânica, elétrica, funilaria, ar-condicionado, tapeçaria, lavagem, borracharia, fornecimento de peças, entre outros);

3.2.4 –Identificamos a necessidade de desmembrar e qualificar os serviços de manutenção conforme a natureza técnica de cada intervenção, buscando maior controle de execução, transparência nos gastos públicos, economicidade e eficiência operacional.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

4.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2 – A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.3 – Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.4 – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

5.5 – Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

5.6 – Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de

proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

5.7 – A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

5.8 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

5.9 – Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

5.10 – Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.11 – Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

5.12 – Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;

5.13 – Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022

5.14 – Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

5.15 – Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

Subcontratação

5.16 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.17 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.18 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 – Início da execução do objeto: 10 (Dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.2 – A CONTRATADA deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.3 – Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela A Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

6.1.4 – Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

6.1.5 – Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

6.1.6 – Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

6.1.7 – Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

6.1.8 – Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a pro-

mover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.1.10 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.1.11 – Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

6.1.12 – Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2 – A CONTRATANTE está localizada com endereço na rua João Forti nº 185 – CECAP – Olímpia/SP, com horário de funcionamento das 07h as 18h.

6.3 – Quando se tratar de máquinas pesadas, cujo deslocamento longo não é apropriado, os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, ou nos locais onde os maquinários se encontrem, sendo que, caso haja necessidade de deslocamento até a sede da CONTRATADA, os custos do transporte do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 – A CONTRATADA deverá ter uma unidade de prestação de serviços em distância compatível com a necessidade da Administração, conforme artigo 47, § 2º da Lei 14133/2021.

6.4.1 – Considera-se distância compatível aquela que possibilite os atendimentos de urgência, que consiste em socorrer máquinas com avarias no campo de trabalho, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação.

6.5 – No caso que seja necessário o deslocamento do veículo/maquinário a CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que ocorrerem no percurso, sendo que, o veículo deverá retornar a CONTRATANTE sem dano ou avarias.

Rotinas a serem cumpridas

6.6 – A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.6.1 – As solicitações dos serviços serão disponibilizadas em sistema próprio, fornecido pela Contratante, via web, mediante fornecimento de usuário e senha para a CONTRATADA.

6.6.2 – A CONTRATADO deverá avaliar a solicitação e fornecer o orçamento, incluindo as peças necessárias, no próprio sistema, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para serviços de baixa complexidade e 07 (sete) dias úteis para serviços mais complexos, cuja definição será feita pelo Setor de Frotas, no momento da abertura da Ordem de Serviço.

6.6.3 – Após a aprovação do orçamento pelo Setor de Frotas, a CONTRATADA terá prazo de até 02 dias para execução dos serviços de baixa complexidade, 07 dias para serviços de média complexidade e 15 dias para serviços de alta complexidade.

6.6.4 – Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá informar o fiscal do contrato, o qual receberá o veículo, atestando no Sistema de Frotas o serviço executado.

6.6.5 – Havendo divergências dos serviços solicitados ou dúvida em relação ao orçamento, o Setor de Frotas poderá devolver o orçamento, solicitando esclarecimentos, que deverá ser prestado pela CONTRATADA, no prazo de até 02 dias úteis.

Materiais a serem disponibilizados

6.7 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.7.1 – A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados.

6.7.2 – Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, deslocamento de veículos/maquinário, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

6.7.3 – Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

6.7.4 – Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.7.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.8 – A Frota Oficial a ser contemplada por esta Licitação é composta por:

6.8.1 – 37 Máquinas pesadas, incluindo Tratores de rodas, de esteira, Pá carregadeira, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Dragline, Trator cortador de grama, Implementos;

6.8.2 – 30 Vans, 51 ônibus, microônibus e Caminhões.

6.9 – No ano de 2024, tivemos cerca de 2.500 manutenções.

6.10 – A manutenção dos veículos/maquinários, deverão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

6.10.1 – No caso de Máquinas pesadas e caminhões, quando possível, poderá ser realizada a manutenção na sede da CONTRATANTE.

6.10.2 – A CONTRATADA será a responsável pelo transporte do veículo/maquinário até sua sede, e, quando estiver localizada fora do Município de Olímpia/SP, deverá realizar o transporte por meio de Guincho ou Prancha, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.11 – A CONTRATADA deverá possuir computador com acesso à Internet para participar das contratações.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12.1 – Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 dias, exceto Serviços de Borracharia e Lavajato ao qual não será necessário a garantia do serviço, e os

6.12.2 – Serviços de Motor deverão ter garantia de 12 meses;

6.12.3 – Câmbio e embreagem, garantia mínima de 6 meses;

6.12.4 – Peças: Garantia mínima de 90 dias ou prazo de garantia do Fabricante (ex. baterias costumam ter 12 meses de fábrica)

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

7.6 – Fica determinado como fiscal o servidor, Tiago Rodrigo Alves, e-mail: tralves@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-3663 para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

7.9 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);

7.10 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

7.11 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

7.12 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

7.13 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII)

Gestor do Contrato

7.14 – Fica determinado como gestor o servidor, André Luiz Alves da Costa, e-mail: alcosta@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-3264, para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.15 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

7.16 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

7.17 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).

7.18 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

7.19 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

7.20 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

7.21 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

7.22 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 – Não produzir os resultados acordados,

8.2.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5 – Os serviços serão recebidos e avaliados pela equipe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas, que farão o ateste nas Notas fiscais.

8.5.1 – Havendo desconformidade, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia, incluindo a substituição de peças, se necessário, sem cobrança adicional.

8.6 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme Autorização de Fornecimento e Ordens de Serviço.

Do recebimento

8.7 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.8 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.10 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.11 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.13 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.15 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.18.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.18.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.22 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.23 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1 – O prazo de validade;

8.24.2 – A data da emissão;

8.24.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4 – O período respectivo de execução do contrato;

8.24.5 – O valor a pagar; e

8.24.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.26 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.27 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

8.28 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

8.32 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.33 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.34 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.37 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 15/05/2025.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 – Multa:

10.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

10.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto nos art. 78 inciso I e 79 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 9.060/2024.

Exigências de habilitação

11.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Habilitação jurídica

11.3 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.9 – Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

11.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.20 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.20.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.20.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.20.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.20.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

11.21 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

11.24 – Atestado de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.25 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

11.25.1 – A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Outras documentações

11.26 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.27 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.28 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

11.29 – Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que

constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

11.30 – Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

11.31 – Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente edital.

11.32 – Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.33 – Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.34 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.35 – Declaração que, **caso vencedora**, a licitante concederá garantia dos serviços e peças em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;

11.36– Declaração que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

11.37– Declaração que respeita e faz cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de proteção e segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.38 – Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

11.39 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo VI do Edital.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES	H/H	R\$ 967.989,00	R\$ 293,33	3300
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS	H/H	R\$ 156.461,19	R\$ 243,33	643
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA	H/H	R\$ 40.050,00	R\$ 150,00	267
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	H/H	R\$ 50.000,00	R\$ 100,00	500
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR	H/H	R\$ 25.606,11	R\$	167

CONDICIONADO AUTOMOTIVO			153,33	
SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	H/H	R\$ 8.400,17	R\$ 83,17	101
SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	H/H	R\$ 49.145,47	R\$ 76,67	641
SERVIÇOS DE BORRACHARIA LINHA PESADA	H/H	R\$ 81.997,95	R\$ 133,33	615
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO LINHA AMARELA, LINHA PESADA, MÉDIO PORTE	SERVIÇO	R\$ 923.972,91		

12.1 – O custo estimado desta contratação de serviços por credenciamento com fornecimento de peças é de R\$ 2.303.622,80 (Dois milhões, trezentos e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), para 12 meses, conforme custos unitários previstos no neste documento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.2 – Custo previsto com Material: R\$ 923.972,91

12.3 – Custo previsto com Serviços: R\$ 1.379.649,89

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

André Luiz Alves da Costa
**Responsável pela elaboração e
gestão do contrato**

Tiago Rodrigo Alves
**Responsável pela Fiscalização do
Contrato**

Max Mena
**Secretário Municipal de Gestão e
Cidade Inteligente
Ordenador de Despesa**

ANEXO I A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº 155098/2025)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Hoje o Município de Olímpia possui 279 (anexo II) veículos automotores, entre eles, máquinas, caminhões, tratores, ônibus, motos e veículos leves. Do montante a frota conta com aproximadamente 17 marcas distintas, ou seja, uma variedade consideravelmente grande quando tratamos de manutenção de veículo.

1.2 – O serviço de manutenção de veículos não caracteriza atividade fim da administração pública e conta com uma gama significativa de fornecedores desses serviços no mercado, possibilitando um tempo menor de atendimento.

1.3 – Para Queiroz (1998) a terceirização é uma técnica administrativa que possibilita o estabelecimento de um processo gerenciado para terceiros das atividades acessórias e de apoio ao objetivo da empresa que é a sua atividade-fim, permitindo as organizações focarem em seu negócio, objetivo final.

1.4 – Portanto acreditamos que a terceirização é uma maneira de buscar novos caminhos para estabelecer um novo processo estratégico de gerenciamento no setor de frotas, focando no objetivo principal que é o fornecimento de um serviço de qualidade, com custos e prazos reduzidos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – A lei nº 5.045, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Olímpia, prevê no rol de atribuições da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente:

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente possui as seguintes competências:

...

XX – estabelecer normas e procedimentos para utilização, manutenção e controle da frota de veículos do município, buscando otimizar os recursos disponíveis e promover a sustentabilidade na gestão da frota;

Art. 18. A Divisão de Gestão Operacional, compete: ...

III – gerir a frota municipal, acompanhando rotinas de controle relacionadas ao uso, custo, manutenções, controle de combustível, seguro e documentação dos veículos;

Art. 20. Ao Setor de Controle e Manutenção de Frotas, compete:

1 – gerenciar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos da municipalidade, garantindo que todos os aspectos dos veículos, como desempenho, segurança e conformidade, sejam atendidos adequadamente;

2.2 – Considerando as atribuições acima mencionadas, cabe a Divisão de Gestão Operacional elaborar anualmente a previsão de orçamento para todas as atividades de sua competência, o que inclui a manutenção de Frota Oficial.

2.3 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3.1 – A contratação em questão tem por objeto o credenciamento de oficinas e prestadores de serviços especializados para execução de serviços diversos de manutenção da frota pesada do Município de Olímpia/SP, incluindo máquinas, tratores, caminhões e ônibus.

2.3.2 – Esclarece-se que, embora o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025 contenha previsões sob a rubrica genérica "20202 – Manutenção e Conservação de Veículos", com empenhos registrados em 30/06/2025, não há previsão específica e segmentada para o modelo de contratação ora proposto (credenciamento por tipo de serviço).

2.3.3 – Houve a revisão do modelo adotado anteriormente, que centralizava todos os serviços sob um único item genérico, sem distinção técnica entre os diversos tipos de manutenção necessários (mecânica, elétrica, funilaria, ar-condicionado, tapeçaria, lavagem, borracharia, fornecimento de peças, entre outros);

2.3.4 – Identificamos a necessidade de desmembrar e qualificar os serviços de manutenção conforme a natureza técnica de cada intervenção, buscando maior controle de execução, transparência nos gastos públicos, economicidade e eficiência operacional.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O objetivo do credenciamento, é obter o maior número de empresas disponíveis para atendimento, tendo em vista a grande demanda da frota Municipal.

3.2 – Para que as empresas sejam credenciadas corretamente, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

a) Local físico adequado para alocar os veículos com necessidade de manutenção ou recursos que permitam o atendimento *in loco*, quando necessário.

b) Disposição de mão de obra técnica especializada, em quantidades suficientes para atendimento no prazo estipulado pela Administração, de forma a não acarretar prejuízos aos serviços.

c) Equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços.

d) Fornecimento de peças necessárias à prestação dos serviços, quando necessário.

3.3 – Dentro das necessidades da Administração, fizemos um levantamento de empresas no segmento de manutenção de veículos cadastrados no Sistema de Manutenção de Frota da Prefeitura de Olímpia.

3.4 – Ao todo, temos 166 empresas que prestam os mais variados tipos de serviços para atender às necessidades do Município.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – De todo valor estimado para 2025, considerando os números do exercício de 2024, teremos 44% do montante para material (peças) e 56% para serviços.

4.2 – Em cotação preliminar, constatamos um valor médio da unidade Hora/Homem para manutenções no ramo estudado.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE HORAS POR MODALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO	QTDE HORAS
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES	HOMEM HORA	2.02.02.0652-2	3300
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS	HOMEM HORA	2.02.02.0653-0	643
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA	HOMEM HORA	2.02.02.0655-7	267
04	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HOMEM HORA	2.02.02.0656-5	500
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HOMEM HORA	2.02.02.0657-3	167
06	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HOMEM HORA	2.02.02.0658-1	101
07	SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	HOMEM HORA	2.02.02.0659-0	641
08	SERVIÇOS DE BORRACHARIA LINHA PESADA	HOMEM HORA	2.02.02.0660-3	615
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO LINHA AMARELA, LINHA PESADA, MÉDIO PORTE	SERVIÇO	2.05.02.0003-4	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Foram analisadas várias contratações dessa natureza, não somente com a publicação da nova lei de licitações, mas ao longo dos anos, e os modelos mais organizados foram avaliados e debatidos.

5.2 – Das contratações analisadas identificamos três tipos com maiores potenciais para a realidade do Município:

a) o credenciamento de várias empresas, possibilitando uma gama maior de atendimento.

b) a contratação de única empresa prestadora de serviços, que faz a manutenção de veículos por item, com preços definidos de acordo com o tipo de serviço.

c) a realização de registro de preços, com quantidades estimadas e preços definidos por serviços.

5.3 – Pois bem, as soluções trazem pontos positivos e negativos. Vamos analisar de forma detalhada trazendo para o contexto da Prefeitura de Olímpia:

5.4 – A solução do **item a**, funciona muito bem, tendo em vista, que teríamos a disposição vários fornecedores, com tempo hábil para atendimento dos serviços e principalmente dos socorros.

5.5 – A solução do **item b**, poderia se enquadrar a realidade do Município, porém, acreditamos que uma única empresa não conseguiria atender a demanda de 279 veículos, principalmente no tempo necessário estabelecido.

5.6 – A solução do **item c**, não é viável, considerando a impossibilidade de registrar preços de todas as peças possíveis em razão da grande quantidade e variedade de veículos.

5.7 – Diante das soluções apresentadas, acreditamos que o **item a** atende a Administração, já que, teremos vários fornecedores, que poderão atender a frota dentro do prazo estabelecido e até simultaneamente quando necessário, não prejudicando os serviços públicos oferecidos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

ESTIMATIVA DE VALORES E QUANTIDADE DE HORAS POR MODALIDADE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES	HOMEM HORA	R\$ 967.989,00	R\$ 293,33	3300
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS	HOMEM HORA	R\$ 156.461,19	R\$ 243,33	643
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA	HOMEM HORA	R\$ 40.050,00	R\$ 150,00	267
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HOMEM HORA	R\$ 50.000,00	R\$ 100,00	500
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HOMEM HORA	R\$ 25.606,11	R\$ 153,33	167
SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HOMEM HORA	R\$ 8.400,17	R\$ 83,17	101

SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	HOMEM HORA	R\$ 49.145,47	R\$ 76,67	641
SERVIÇOS DE BORRACHARIA LINHA PESADA	HOMEM HORA	R\$ 81.997,95	R\$ 133,33	615
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO LINHA AMARELA, LINHA PESADA, MÉDIO PORTE	SERVIÇO	R\$ 923.972,91		

6.2 – O custo de manutenção da frota municipal no ano de 2024 foi de R\$ 1.913.053,66, sendo R\$ 881.401,24 para material e R\$ 1.031.652,42 para serviços.

6.3 – Considerando os preços atualizados pesquisados com os prestadores de serviços que atender ao Município atualmente, chegamos ao valor estimado de R\$ 2.303.622,80 (Dois milhões, trezentos e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), sendo, custo previsto com Material no valor de R\$ 923.972,91 e custo previsto com Serviços no valor de R\$ 1.379.649,89.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução será caracterizada como credenciamento de serviços de manutenção para manutenção dos veículos máquinas e equipamentos, que compõem a frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, gerenciando assim as manutenções preventivas e corretivas, em todos os aspectos, como desempenho, segurança e conformidade, ao qual serem atendidos adequadamente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Ampliação da Concorrência e Acesso a Pequenos Fornecedores

8.1 – O parcelamento do objeto permite que pequenos e médios fornecedores participem do credenciamento, aumentando a competitividade e evitando a concentração de mercado em grandes empresas.

Atendimento especializado

8.2 – O parcelamento neste estudo permitirá a contratação dos serviços de acordo com a especialidade do prestador, evitando a contratação de uma única empresa para resolver os mais variados problemas e uma consequente quarterização.

Maior Eficiência na Execução Contratual

8.3 – A divisão do objeto facilita a fiscalização e gestão dos contratos, evitando sobrecarga administrativa e garantindo melhor controle da execução.

Otimização de Custos e Riscos

8.4 – O parcelamento pode reduzir os riscos de dependência de um único fornecedor e evitar falhas no fornecimento. Além disso, pode proporcionar melhor gestão orçamentária e negociação de preços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Com a adoção da solução esperamos alguns resultados como:

9.2 – Menor tempo de parada de veículos em face da maior gama de fornecedores para atendimento.

9.3 – Mais opções de soluções para manutenção da frota em decorrência do maior número de profissionais disponíveis.

9.4 – Melhores preços em decorrência da disputa de preços de peças.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, pois tal contratação já está próximo a realidade da rotina da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022

12.2 – A CONTRATADA também deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

i) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022

j) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os estudos preliminares evidenciaram que o credenciamento dos serviços de manutenção da frota mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, permitindo selecionar prestadores que atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

André Luiz Alves da Costa
Diretor da Divisão de Controle Operacional

Max Mena
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO II – RELAÇÃO VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1	AGRALE MPOLO IDEALE	FPU-6301	2014/2014	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
2	AGRALE TRATOR MINI AGRALE OBR04	OBR-0004	2016/2016	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
3	CASE PATROL CASE 845B OBR05	OBR-0005	2014/2014	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
4	CASE PÁ CARREG. W20B COM CAB PÁT OBR08	OBR-0008	2014/2014	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
5	CASE PÁ CARREG W20E SEM CAB PÁT OBR09	OBR-0009	1999/1999	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
6	CASE DRAGA ESCAVADEIRA	OBR-0002	0/0	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
7	CHEVROLET SPIN	FKH-0845	2018/2018	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
8	CHEVROLET SPIN	FXK-8938	2018/2018	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
9	CHEVROLET SPIN	FKE-4932	2016/2016	SAÚDE
10	FIAT PALIO FIRE	FBE-0G75	2014/2015	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
11	FIAT PALIO FIRE	FRV-6G32	2014/2014	ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
12	FIAT STRADA FIRE CE	CZA-3B76	2005/2005	INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
13	FIAT DUCATO (UR-09210)	DJL-7251	2011/2011	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
14	FIAT DUCATO	EHE-1642	2013/2013	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

				SOCIAL
15	FIAT STRADA WORKING	CDV-5623	2001/2001	SAÚDE
16	FIAT FIORINO WORKING	CPV-7225	1998/1998	SAÚDE
17	FIAT UNO MILLE FIRE	CZA-3179	2006/2006	SAÚDE
18	FIAT MOBI LIKE	FNU-1253	2017/2017	SAÚDE
19	FIAT DUCATO CARGO	FUH-5331	2014/2014	SAÚDE
20	FIAT PALIO ELX	DMN-8398	2009/2009	SAÚDE
21	FIATALLIS PATROL FIAT PAT OBR06 FG85	OBR-0006	1989/1989	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
22	FORD CARGO 1722 (AT-09206)	EEF-7268	2010/2010	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
23	FORD RANGER (VO-09203)	EHE-1639	2013/2013	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
24	FORD FUSION	FYP-6G22	2015/2015	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
25	FORD FIESTA SEDAN 1.6	EHE-1G11	2011/2011	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
26	FORD KA	EHE-1G14	2011/2011	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
27	FORD CARGO 2423	FFD-2J83	2014/2014	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
28	FORD F 12000	CPV-7246	2002/2002	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
29	FORD F 600	BVZ-9637	1978/1978	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
30	FORD COURIER L 1.6	DMN-8391	2009/2009	SAÚDE
31	FORD COURIER L 1.6	DMN-8392	2009/2009	SAÚDE

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

32	FORD FIESTA HATCH 1.6	DMN-8424	2011/2011	SAÚDE
33	GM CORSA HATCH MAXX	DMN-8404	2009/2009	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
34	GM ASTRA SEDAN	DMN-8414	2010/2010	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
35	GM ASTRA SEDAN 2.0	DJP-0231	2006/2006	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
36	HONDA CIVIC SPORT CVT	FGH-1712	2018/2018	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
37	HONDA CG 160 FAN ESDI	FGW-8251	2016/2016	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
38	HONDA CIVIC LXR	GAJ-9119	2015/2015	EDUCAÇÃO
39	HONDA CG 125 FAN	DKK-0118	2009/2009	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
40	HONDA CG 160 FAN ESDI	FJX-7362	2016/2016	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
41	HONDA FAN ESDI	FQJ-4186	2013/2013	SAÚDE
42	IVECO DAILY 50C17 19L	FNY-7461	2017/2017	SAÚDE
43	IVECO CITYCLASS 70C17	EHE-1G23	2012/2012	SAÚDE
44	IVECO TECTOR (AB-09203)	DJM-3652	2012/2012	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
45	KIA BESTA	DBN-0614	2001/2001	SAÚDE
46	MARCOPOLO VOLARE W9	DMN-8422	2011/2011	SAÚDE
47	MARCOPOLO VOLARE W9	EHE-1617	2011/2011	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
48	MASSEY FERGUSON	OBR-0010	1968/1968	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

	TRATOR MF 65X OBR10			
49	MASSEY FERGUSON TRATOR MF 290 PÁTIO OBR13	OBR-0013	1986/1986	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
50	MASSEY FERGUSON TRATOR MF 275 OBR19	OBR-0019	1984/1984	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
51	MERCEDES BENZ L 608 D	CPV-7221	1985/1985	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
52	MERCEDES BENZ M. BENZ O 371 R	BUS-2341	1988/1988	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
53	MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ESC	EEF-7134	2009/2009	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
54	MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS	DJL-3B55	2009/2009	EDUCAÇÃO
55	MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS	DJM-1B62	2009/2009	SAÚDE
56	MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE	FQK-4B26	2013/2013	EDUCAÇÃO
57	MERCEDES BENZ M. BENZ L 1214	BFY-4C46	1990/1990	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
58	MERCEDES BENZ M.BENZ	BKA-9902	1980/1980	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
59	MERCEDES BENZ M. BENZ L 1113	CPV-7213	1985/1985	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
60	MERCEDES BENZ M. BENZ L	CPV-7214	1985/1985	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

	1113			
61	MERCEDES BENZ M. BENZ L 2014	BLW-8814	1987/1987	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
62	VERMEER PICOTADOR DE GALHO	OBR-0020	0/0	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
63	PEUGEOT BOXER 1 MACA + 4 L	EHE-1G46	2012/2012	SAÚDE
64	PEUGEOT BOXER F350MH	EHE-1627	2012/2012	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
65	RENAULT LOGAN EXP 1.6	DMN-8412	2010/2010	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
66	RENAULT LOGAN (TP-09209)	FCE-7653	2014/2014	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
67	RENAULT MASTER (UR- 09211)	GIA-2141	2016/2016	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
68	RENAULT MASTER AMB. SAMU	DMN-8423	2010/2010	SAÚDE
69	RENAULT MASTER GCASA AMB. 1 MACA + 6 L	FCD-7259	2018/2018	SAÚDE
70	RENAULT MASTER GCASA AMB. 1 MACA + 7 L	FDR-5938	2018/2018	SAÚDE
71	RENAULT MASTER GCASA AMB. 2 MACA + 6 L	FJR-1142	2018/2018	SAÚDE
72	RENAULT MASTER GCASA AMB. 1 MACA + 7	FKD-7531	2018/2018	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	L			
73	RENAULT LOGAN EXP 1.6	DMN-8411	2010/2010	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
74	SIMON PLATAFORMA (ABP-09204)	BFG-2707	1992/1992	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
75	SIMON AUTO ESCADA (AE-09202)	BFG-2760	1991/1991	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
76	TOYOTA COROLLA SEG 1.8	DMN-8405	2009/2009	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
77	VALMET TRATOR VALMET 785 PAT OBR15	OBR-0015	2001/2001	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
78	VALMET VALMET 785 PAT OBR16	OBR-0016	2000/2000	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
79	VALMET TRATOR VALMET 785 OBR17 RIBEIRO	OBR-0017	2000/2000	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
80	VALMET TRATOR VALMET 85 OBR18	OBR-0018	1984/1984	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
81	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB MBVS	GGN-1201	2018/2018	SAÚDE
82	VOLKSWAGEN VOYAGE	FUA-5J32	2015/2015	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
83	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6	GEZ-8101	2017/2017	PLANEJAMENTO E FINANÇAS
84	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6	FYC-0282	2017/2017	PLANEJAMENTO E FINANÇAS
85	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6	FAB-5993	2017/2017	PLANEJAMENTO E FINANÇAS
86	VOLKSWAGEN	GJS-4435	2017/2017	PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	NOVO GOL 1.6			
87	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL MB	FER-6F72	2014/2014	TURISMO
88	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6	GFP-7334	2017/2017	PLANEJAMENTO E FINANÇAS
89	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	DMN-8415	2010/2010	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
90	VOLKSWAGEN POLO SEDAN	DMN-8416	2010/2010	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
91	VOLKSWAGEN POLO SEDAN (TP-09208)	DMN-8417	2010/2010	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
92	VOLKSWAGEN POLO SEDAN	DMN-8413	2010/2010	ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
93	VOLKSWAGEN KOMBI	EVR-5145	2011/2011	CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
94	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL	BKA-4594	1996/1996	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
95	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE TL	FVS-9301	2016/2016	CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
96	VOLKSWAGEN GOL TL MB	FAU-1791	2015/2015	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
97	VOLKSWAGEN SAVEIRO	EHE-1G33	2012/2012	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
98	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	EHE-1635	2013/2013	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
99	VOLKSWAGEN KOMBI	DMN-8393	2009/2009	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
100	VOLKSWAGEN SPACEFOX	CZA-3196	2007/2007	EDUCAÇÃO
101	VOLKSWAGEN MASCA	DJM-7693	2013/2013	EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	GRANMINI			
102	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	DMN-8394	2009/2009	EDUCAÇÃO
103	VOLKSWAGEN VOYAGE	FRH-8J71	2014/2014	EDUCAÇÃO
104	VOLKSWAGEN MID GRAN RURAL	FUA-9234	2014/2014	EDUCAÇÃO
105	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL	GJV-2F13	2016/2016	EDUCAÇÃO
106	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	DMN-8395	2009/2009	SAÚDE
107	VOLKSWAGEN KOMBI	EHE-1630	2012/2012	EDUCAÇÃO
108	VOLKSWAGEN KOMBI	EHE-1631	2012/2012	EDUCAÇÃO
109	VOLKSWAGEN KOMBI	EHE-1632	2012/2012	EDUCAÇÃO
110	VOLKSWAGEN KOMBI	DMN-8406	2009/2009	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
111	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL MB	FND-1F93	2014/2014	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
112	VOLKSWAGEN 13.180 EURO3	DRL-9H30	2006/2006	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
113	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL	CZA-3B62	2003/2003	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
114	VOLKSWAGEN VW 13180	CVN-2J00	2001/2001	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
115	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL	CZA-3161	2003/2003	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
116	VOLKSWAGEN KOMBI	CZA-3187	2007/2007	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
117	VOLKSWAGEN	CPV-7233	1998/1998	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	12.170 BT			
118	VOLKSWAGEN KOMBI 9L	DMN-8397	2009/2009	SAÚDE
119	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRANSFORM	FQV-9C13	2014/2014	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
120	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRANSFORM	FRM-2365	2014/2014	SAÚDE
121	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRANSFORM	FSD-3541	2014/2014	SAÚDE
122	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL	FIV-9242	2016/2016	SAÚDE
123	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL	FDR-2941	2016/2016	SAÚDE
124	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL	FYL-6041	2017/2017	SAÚDE
125	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL	FDC-3612	2017/2017	SAÚDE
126	VOLKSWAGEN SPACEFOX	DMN-8384	2008/2008	SAÚDE
127	VOLKSWAGEN KOMBI 12L	DMN-8D76	2007/2007	SAÚDE
128	VOLKSWAGEN GOL 1.6	DMN-8419	2011/2011	SAÚDE
129	VOLKSWAGEN SAVEIRO RB AMB	FCG-0612	2018/2019	SAÚDE
130	IVECO DAILY 50C17 MINIBUS 19L	CSM-4031	2018/2019	SAÚDE
131	VOLKSWAGEN VIRTUS CL AD	GHM-3963	2018/2019	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

132	VOLKSWAGEN VIRTUS CL AD	BPO-6865	2018/2019	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
133	VOLKSWAGEN VIRTUS CL AD	FII-2921	2018/2018	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
134	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	DOM-1342	2018/2019	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
135	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	ELP-8891	2018/2019	INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
136	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	ESS-5534	2018/2019	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
137	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	DJN-8943	2018/2019	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
138	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	ELU-6103	2018/2019	SAÚDE
139	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	FEJ-9134	2018/2019	SAÚDE
140	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	CTS-9361	2018/2019	SAÚDE
141	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB5	DAM-6722	2018/2019	PLANEJAMENTO E FINANÇAS
142	VOLKSWAGEN GOL 1.0 MC4	FVU-5795	2018/2019	SAÚDE
143	MARCOPOLO VOLARE V8L ON	EUM-1C31	2018/2019	SAÚDE
144	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	EUW-7C41	2018/2019	EDUCAÇÃO
145	RENAULT MASTER TVAN 16L	BKU-2936	2018/2019	SAÚDE
146	CITROEN AIRCROSS START	DRY-2091	2018/2019	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

147	N/A Carreta (Baguaçu)	IMP-0013	1999/2000	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
148	N/A Carreta (Ribeiro)	IMP-0014	1999/2000	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
149	N/A Carreta (Pátio)	IMP-0015	1999/2000	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
150	CASE MOTONIVELADO RA CASE 845B OBR22	OBR-0022	2019/2019	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
151	JCB RETROESCAVAD EIRA JCB 3CX	OBR-0021	2019/2019	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
152	HYUNDAI PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9SB	OBR-0023	2019/2019	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
153	FIAT UNO MILE EX	CPV-7240	1999/2000	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
154	FIAT PALIO WEEKEND	EHE-1645	2013/2014	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
155	RENAULT SANDERO LIFE 10MT	BPO-3191	2019/2020	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
156	VOLKSWAGEN GOL 1.0 MC4	EZU-7001	2019/2020	SAÚDE
157	CHEVROLET MONTANA LS2	BYI-8531	2019/2020	SAÚDE
158	IVECO TECTOR 260E30	CKU-3D45	2020/2020	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
159	PEUGEOT EXPERT AMB 1 MACA + 4 L	CUH-5E52	2020/2020	SAÚDE
160	IVECO TECTOR 150E21	FZR-8I37	2020/2020	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

161	SETOR DE FROTAS OFICINA	FRO-0002	2020/2020	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
162	TOYOTA COROLLA XEI	DDX-0E70	2001/2001	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
163	HYUNDAI ESCAVADEIRA R200-9	OBR-0024	2021/2021	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
164	RENAULT KWID	ECT-9J74	2021/2022	INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
165	RENAULT DUSTER	GDG-6D37	2021/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
166	RENAULT DUSTER	ENZ-4J55	2021/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
167	RENAULT DUSTER	FND-2H44	2021/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
168	FORD CARGO 1317E	NLP-7I75	2009/2009	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
169	CHEVROLET S10 LS DD4	GDY-3I73	2021/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
170	RENAULT MASTER - 1 MACA + 6 L	FPE-3D71	2021/2022	SAÚDE
171	N/A YAMAHA XTZ 250 LANDER	FNK-0H74	2022/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
172	N/A YAMAHA XTZ 250 LANDER	FJC-4F65	2022/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
173	N/A YAMAHA XTZ 250 LANDER	GJP-3A96	2022/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
174	N/A YAMAHA XTZ 250 LANDER	ENI-7F87	2022/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
175	CHEVROLET S10 LS DD4	GCM-9A21	2021/2022	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
176	FIAT STRADA	EHE-1G21	2012/2012	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	FIRE			
177	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	FOP-7707	2016/2017	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
178	VOLKSWAGEN POLO SEDAN	EHE-1636	2013/2014	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
179	XCMG MOTONIVELADO RA GR1803 BR	OBR-0025	2022/2022	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
180	NEW HOLLAND TL 5.80	OBR-0026	2022/2022	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
181	RENAULT MASTER 16L	FZR-7C55	2022/2022	SAÚDE
182	RENAULT MASTER F2 - 1 MACA + 6 L	CSP-7A52	2022/2022	SAÚDE
183	XCMG PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	OBR-0027	2022/2022	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
184	VOLKSWAGEN 24280 CRM 6X2 - PIPA	CUK-4H46	2022/2022	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
185	RENAULT MASTER F2 - 1 MACA + 6 L	GEK-6D87	2022/2023	SAÚDE
186	VOLKSWAGEN 17190 CRM 4X2 ROB	EFK-7H32	2022/2023	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
187	RENAULT MASTER MINIBUS L3 16L	FDL-8G62	2022/2023	SAÚDE
188	NEW HOLLAND TL 5.80	OBR-0029	2022/2022	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
189	XCMG RETRO ESCAVADEIRA XT870BR-I	OBR-0028	2022/2022	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

190	CATERPILLAR D4	OBR-0030	1994/1994	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
191	MASSEY FERGUSON TRATOR AGRÍCOLA MF 4410/4K	OBR-0032	2022/2022	INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
192	MERCEDES BENZ LO 916 ESC	BWV-7J53	2022/2023	EDUCAÇÃO
193	MERCEDES BENZ LO 916 ESC	GBZ-6J96	2022/2023	EDUCAÇÃO
194	VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0	EMO-5E51	2022/2023	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
195	VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0	DIY-3G71	2022/2023	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
196	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO CS	FLO-2193	2013/2014	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
197	HONDA NXR 160 BROS	EZX-7632	2018/2018	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
198	HONDA NXR 160 BROS	EEK-4581	2018/2018	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
199	FORD RANGER XLS SPORT	ERP-3053	2011/2011	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
200	BUCYRUS 22B DRAGA 22-B	OBR-0033	1978/1978	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
201	MITSUBISHI L200 TRITON	GIH-2I54	2022/2023	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
202	CITROEN FELL PACK	FCA-4I01	2022/2023	EDUCAÇÃO
203	CITROEN FELL PACK	EQH-2E23	2022/2023	EDUCAÇÃO
204	NISSAN	DFF-2A61	2021/2022	GOVERNO E RELAÇÕES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	FRONTIER			INSTITUCIONAIS
205	IVECO DAILY 45-170 MINIBUS	FNY-3H42	2022/2023	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
206	MERCEDES BENZ LO 916 ESC R	FXL-0J82	2022/2023	EDUCAÇÃO
207	HUSQVARNA YTH**	OBR-0034	1900/1900	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
208	TRAMONTINA TROTTER**	OBR-0035	1900/1900	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
209	MERCEDES BENZ M. BENZ 709	BFY-4237	1991/1991	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
210	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 REV AMB	CQU-2A64	2022/2022	SAÚDE
211	HYUNDAI HD 80	ELI-6D91	2022/2023	EDUCAÇÃO
212	PECUS ENSILADEIRA	IMP-0012	0/0	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
213	VOLKSWAGEN 17.280 CRM 4X2	GBZ-8J86	2020/2021	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
214	VOLKSWAGEN SAVEIRO	CTS-7E02	2023/2023	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
215	VOLKSWAGEN SAVEIRO	DRT-6F31	2023/2023	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
216	FIAT ARGO TREKKING 1.3	FVZ-4G41	2023/2023	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
217	PEUGEOT EXPERT JI MBUS	FZP-2A83	2023/2024	SAÚDE
218	N/A REBOQUE RJ CA 1 EIXO	EEK-3H72	2023/2023	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
219	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7	ETS-6I62	2023/2024	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

220	RENAULT SANDERO SZE10MT	CQU-8J54	2023/2024	SAÚDE
221	BUCYRUS 22B 22B	OBR-0037	0/0	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
222	HUSQVARNA GIRO ZERO Z560X	OBR-0036	2023/2023	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
223	FORD FORD/F4000	BFY-4C17	1989/1989	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
224	VOLKSWAGEN KOMBI	DMN-8387	2009/2009	SAÚDE
225	FIAT FIAT/STRADA FIRE FLEX	DMN-8408	2010/2010	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
226	VOLKSWAGEN VW/GOL 1,0	DMN-8D89	2009/2010	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
227	FORD FORD/CARGO 1317 E	DMN-8D99	2009/2010	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
228	FORD FORD/CARGO 712	DMN-8E00	2009/2010	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
229	FIAT FIAT/UNO MILLE ECONOMY	DMN-8409	2010/2010	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
230	MERCEDES BENZ M.BENZ /L 1513	CPF-6G94	1979/1980	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
231	RENAULT RENAULT/LOGAN EXP 1,6	DMN-8E25	2011/2011	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
232	HONDA HONDA/CG 125 CARGO ES	EHH-4D19	2012/2012	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
233	FORD FORD/CARGO	EHE-1G20	2012/2013	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	816 S			
234	HONDA HONDA/CG 125 CARGO ES	EHH-4320	2012/2012	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
235	HONDA HONDA/CG 125 CARGO KS	DKK-0B20	2009/2009	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
236	VOLKSWAGEN VW/NOVA SAVEIRO CS	EHE-1G40	2013/2014	GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
237	VOLKSWAGEN VW/NOVA SAVEIRO CS	EHE-1644	2013/2014	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
238	VOLKSWAGEN VW/NOVA SAVEIRO CS	EHE-1643	2013/2014	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
239	JCB RETRO JCB 214E 3C	FUG-9393	2014/2014	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
240	VOLKSWAGEN VW/24,250 CNC 6X2	BTR-6093	2011/2011	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
241	RENAULT I/RENAULT KGOO EXPRESS 16	FNT-7218	2016/2017	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
242	VOLKSWAGEN VW/10,160 DRC 4X2	EFO-7J61	2013/2013	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
243	VOLKSWAGEN VW/NOVO GOL TL MCV	GFQ-6966	2017/2017	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
244	VOLKSWAGEN VW/NOVO GOL TL MCV	FUX-5335	2017/2018	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
245	VOLKSWAGEN VW/NOVO GOL TL MCV	FCS-5533	2017/2018	SAÚDE

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

246	MERCEDES BENZ M.BENZ/915C	CZA-3199	2006/2006	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
247	VOLKSWAGEN VW/24,280 CRM 6X2	FTI-6J92	2013/2014	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
248	FIAT FIAT/STRADA HD WK CC E	FEA-1037	2018/2018	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
249	N/A R/RECLAL CA RC	DQL-9494	2019/2019	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
250	FIATALLIS RETRO FIATALLIS FB 80.2	OBR-0038	0/0	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
251	HUSQVARNA CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO Z560X	OBR-0039	2023/2023	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
252	GURGEL GURGEL TA 01 (TUC-TUC)	BSX-3D17	2020/2020	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
253	VOLKSWAGEN POLO MB	STH-1C85	2023/2024	EDUCAÇÃO
254	VOLKSWAGEN POLO MB	SSR-6I01	2023/2024	EDUCAÇÃO
255	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS	SSR-8E42	2023/2023	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
256	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS	STD-2H82	2023/2023	SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
257	HYUNDAI ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R220LC	OBR-0040	2024/2024	OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
258	MAHINDRA 6075	OBR-0041	2024/2024	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
259	MAHINDRA 6075	OBR-0042	2024/2024	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

260	LIUGONG PA CARREGADEIRA 835H	OBR-0043	2024/2024	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
261	RENAULT MASTER 2 MACA + 5 L	FMC-8E81	2024/2025	SAÚDE
262	RENAULT MASTER 2 MACA + 5 L	GFH-5G61	2024/2025	SAÚDE
263	RENAULT MASTER 2 MACA + 5 L	FYQ-0H51	2024/2025	SAÚDE
264	RENAULT MASTER 2 MACA + 5 L	DKU-9E83	2024/2025	SAÚDE
265	IVECO 17210	STP-5E43	2024/2025	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
266	IVECO 17210	FWC-6C41	2024/2025	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
267	RENAULT MASTER INOVA BUS 15L	FTF-1A42	2024/2025	SAÚDE
268	MERCEDES BENZ FLASH	EXW-1H54	2023/2023	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
269	RENAULT STEPWAY	TJF-2H02	2024/2024	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
270	CITROEN C3 LIVE 1.0	SUR-0E15	2024/2025	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
271	CITROEN C3 LIVE 1.0	STV-9A55	2024/2025	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
272	N/A R/TOZELLI KALL RCS	DMN-8383	0/0	GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
273	N/A R/FREE HOBBY FH13	STM-9E34	2024/2024	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
274	N/A REBOQUE	STM-9E34	2024/2024	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
275	HUSQVARNA	OBR-0045	2025/2025	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	CORTADOR DE GRAMA TRIBULADO GIRO ZERO COM CAPOTA			
276	HUSQVARNA CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO COM CAPOTA	OBR-0046	2025/2025	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
277	HUSQVARNA CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO COM CAPOTA	OBR-0047	2025/2025	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
278	VOLKSWAGEN KOMBI	CZA-3195	2007/2007	SAÚDE
279	XCMG PÁ CARREGADEIRA	OBR-0044	-2024/2024	ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:/202...
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155098/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº/202...
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$

Aos.....dias do mês de do ano de....., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de de de, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº/202...**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.915, de 27 de Outubro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 – O Termo de Referência;
- 1.3.2 – A Autorização de contratação direta;
- 1.3.3. – A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – Condições de execução:

3.1.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2 – Início da execução do objeto: 10 (Dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

3.1.3 – A CONTRATADA deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

3.1.4 – Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela A Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

3.1.5 – Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

3.1.6 – Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

3.1.7 – Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

3.1.8 – Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

3.1.9 – Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

3.1.10 – Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

3.1.11 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.1.12 – Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

3.1.13 – Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

3.2 – Local e horário da prestação dos serviços:

3.2.1 – A CONTRATANTE está localizada com endereço na rua João Forti nº 185 – CECAP – Olímpia/SP, com horário de funcionamento das 07h as 18h.

3.2.2 – Quando se tratar de máquinas pesadas, cujo deslocamento longo não é apropriado, os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, ou nos locais onde os maquinários se encontrem, sendo que, caso haja necessidade de deslocamento até a sede da CONTRATADA, os custos do transporte do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.3 – A CONTRATADA deverá ter uma unidade de prestação de serviços em distância compatível com a necessidade da Administração, conforme artigo 47, § 2º da Lei 14133/2021.

3.2.4 – Considera-se distância compatível aquela que possibilite os atendimentos de urgência, que consiste em socorrer máquinas com avarias no campo de trabalho, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação.

3.2.5 – No caso que seja necessário o deslocamento do veículo/maquinário a CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que ocorrerem no percurso, sendo que, o veículo deverá retornar a CONTRATANTE sem dano ou avarias.

3.3 – Rotinas a serem cumpridas:

3.3.1 – A execução contratual observará as rotinas abaixo:

3.3.1.1 – As solicitações dos serviços serão disponibilizadas em sistema próprio, fornecido pela Contratante, via web, mediante fornecimento de usuário e senha para a CONTRATADA.

3.3.1.2 – A CONTRATADA deverá avaliar a solicitação e fornecer o orçamento, incluindo as peças necessárias, no próprio sistema, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para serviços de baixa complexidade e 07 (sete) dias úteis para serviços mais complexos, cuja definição será feita pelo Setor de Frotas, no momento da abertura da Ordem de Serviço.

3.3.1.3 – Após a aprovação do orçamento pelo Setor de Frotas, a CONTRATADA terá prazo de até 02 dias para execução dos serviços de baixa complexidade, 07 dias para serviços de média complexidade e 15 dias para serviços de alta complexidade.

3.3.1.4 – Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá informar o fiscal do contrato, o qual receberá o veículo, atestando no Sistema de Frotas o serviço executado.

3.3.1.5– Havendo divergências dos serviços solicitados ou dúvida em relação ao orçamento, o Setor de Frotas poderá devolver o orçamento, solicitando

esclarecimentos, que deverá ser prestado pela CONTRATADA, no prazo de até 02 dias úteis.

3.4 – Materiais a serem disponibilizados:

3.4.1 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.4.1.1 – A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados.

3.4.1.2 – Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, deslocamento de veículos/maquinário, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

3.4.1.3 – Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

3.4.1.4 – Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3.4.1.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

3.5 – Especificação da garantia do serviço:

3.5.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2 – Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 dias, exceto Serviços de Borracharia e Lavajato ao qual não será necessário a garantia do serviço, e os

3.5.3 – Serviços de Motor deverão ter garantia de 12 meses;

3.5.4 – Câmbio e embreagem, garantia mínima de 6 meses;

3.5.5 – Peças: Garantia mínima de 90 dias ou prazo de garantia do Fabricante (ex. baterias costumam ter 12 meses de fábrica)

3.6 – Modelo de gestão do contrato:

3.6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7 – Fiscalização:

3.7.1 – O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.7.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7.3 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

3.7.4 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);

3.7.5 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

3.7.6 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

3.7.7 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

3.7.8 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII).

3.8 – Gestor do Contrato:

3.8.1 – O Gestor deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.8.2 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

3.8.3 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

3.8.4 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).

3.8.5 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

3.8.6 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

3.8.7 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

3.8.8 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

3.8.9 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ 00.000,00(Valor por extenso)

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2 – Não produzir os resultados acordados,

6.1.3 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.4 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.5 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.6 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.1.6.1 – Os serviços serão recebidos e avaliados pela equipe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas, que farão o ateste nas Notas fiscais.

6.1.7 – Havendo desconformidade, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia, incluindo a substituição de peças, se necessário, sem cobrança adicional.

6.1.8 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme Autorização de Fornecimento e Ordens de Serviço.

6.2 – Do recebimento:

6.2.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.3 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.4 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.5 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.7 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.8 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.9 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.10 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.11 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.12 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.12.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.12.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.12.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.12.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.12.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.13 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.14 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.15 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 – Liquidação:

6.3.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1 – O prazo de validade;

6.3.2.2 – A data da emissão;

6.3.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

6.3.2.5 – O valor a pagar; e

6.3.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.3.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

6.4 – Prazo de pagamento:

6.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5 – Forma de pagamento:

6.5.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.5.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 – Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 – Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 – demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 – prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 – Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (dias);

8.1.12 – Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.7 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 – Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 – Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 – Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade.

IV. Multa:

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- (6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- (7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- (8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

12.7 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 – Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 – Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 – Das indenizações e multas.

13.10 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11 – O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade:
- II) Fonte de Recursos:
- III) Classificação Funcional:
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Dotação:

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.2 – Fica determinado como gestor do contrato o servidor Sr. André Luiz Alves da Costa, e-mail: alcosta@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-3264, e para fiscalizar o contrato ficará a cargo do Sr. Tiago Rodrigo Alves, e-mail: tralves@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-3663.

17.2 – Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, ... de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XX/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, ... de de 2025.

Secretário (a):
Secretário (a) Municipal de
e-mail:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº04/2025**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
CREDENCIAMENTO em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de
Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

h) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

i) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

j) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

k) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente edital;

l) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

m) Declaração que, **caso vencedora**, a licitante concederá garantia dos serviços e peças em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;

n) Declaração que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

o) Declaração que respeita e faz cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de proteção e segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

p) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, ... de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal _____

CPF nº.....

E-mail: